



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 090, DE 07, DE OUTUBRO DE 2021.

Aprovado em discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 03/11/2021
(Rubrica do Presidente)

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA-MG A FIRMAR
CONVÊNIO COM A CAMARA DE DIRIGENTES
LOJISTAS DE PRATA - CDL, NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo
Em 26/10/2021
Secretário

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Prata-MG autorizado a celebrar Convênio a *CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PRATA - CDL*, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.237.051/0001-74, com o propósito de fomentar ações de caráter público na área da economia, com a capacitação dos micro e pequenos empresários, fomentado assim o comércio local e gerando retorno aos cofres públicos através do ICMS, de forma complementar, com disponibilização de recursos financeiros.

Art. 2º - O Convênio autorizado no artigo 1º tem por finalidade a execução da capacitação dos lojistas / incentivo ao comércio local através da capacitação / retorno de receita aos cofres públicos / incentivo e ajuda a Casa dos lojistas para manter suas ações mercadológicas e econômicas, com repasse de Recurso Financeiro para a CDL.

Parágrafo único – O Município de Prata fixará em Convênio as obrigações a serem assumidas pelas partes, especialmente quanto à destinação dos recursos para fins de execução do respectivo objeto, em conformidade com o plano de trabalho previamente aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Prata/MG.

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 03/11/2021
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 08/11/2021 2
(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Art. 3º - Para a fiel execução do objeto do Convênio, o Município de Prata repassará à CDL o importe total de R\$42.000,000 (quarenta e dois mil reais) anuais, a serem repassados de acordo com que fixará Convênio futuro.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário, a saber:

- Ficha: 597
- D.O.: **02.11.01.23.691.0032.2062.** 3.3.50.41.00 - Contribuições –
Manutenção do Setor de Desenvolvimento Comercial

Art. 5º - O Convênio de que trata essa lei vigorará por 05 [cinco] meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, adotadas as formalidades legais pertinentes.

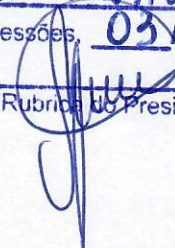
Prefeitura do Município de Prata/MG, em 07 de outubro de 2021.

MARCEL VIEIRA
RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662

Assinado de forma digital por
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662
Dados: 2021.10.07 16:04:52 -03'00'

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 03/11/2021

(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 03/11/2021

(Rubrica do Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 090/2021.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº XX de 06 de outubro de 2021, que: *“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA-MG A FIRMAR CONVÊNIO COM A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PRATA - CDL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O presente projeto de lei se justifica diante a necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, firmar parceria com a *CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PRATA - CDL*, com o propósito de promover ação de capacitação para micro e pequenas empresas, com o intuito de promover o fomento do comércio local, incentivando o consumidor a realizar suas compras natalinas dentro da cidade do Prata. A prefeitura subsidia parte do Treinamento. Em favor da prefeitura, todas as operações realizadas pelos comerciantes no município gerariam o ICMS que retornaria aos cofres públicos municipais.

A CDL, tem como objetivos amparar, defender, orientar, coligar e representar no território municipal, o interesse de seus sócios e lojistas.

Por sua vez, quanto ao repasse de subvenção/auxílio à CDL Prata, para a realização de capacitação dos micro e pequenos empresários, com intuito de promover o fomento do comércio local, incentivando o consumidor a realizar suas compras natalinas na cidade, gerando assim mais arrecadação e retorno ao cofres públicos por meio do ICMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG
GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Portanto, quando se tratar de contribuição a ser repassada, como subvenção a determinada finalidade, tal qual é a realização de capacitação dos micro e pequenos empresários, com intuito de promover o fomento do comércio local, incentivando o consumidor a realizar suas compras natalinas na cidade.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, com votação na maior brevidade possível, haja vista a imperiosa necessidade de implementação das ações previstas.

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível**.

Cordialmente.

MARCEL VIEIRA
RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662

Assinado de forma digital por
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA
CUNHA:07914252662
Dados: 2021.10.07 16:05:16 -03'00'

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal